



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

SERGIO FERRAZ NETO, Diretor Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE GUARACI – FMSS - GUARACI**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor **ROBERTO QUINQUIOLO** implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Carta Magna c.c art. 18, inciso III, “b” da Lei Municipal nº 1.777/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria ao Servidor **Roberto Quinquilo**, matriculado sob nº 76287-1, ocupante do cargo efetivo de Zelador no Município de Guaraci.

Art. 2º - O valor do provento corresponde ao resultado do cálculo da proporcionalidade da média das 80% maiores contribuições efetuadas pelo servidor, e os reajustes deverão ocorrer nas mesmas datas e com os mesmos índices aplicados aos beneficiários do INSS.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de 02/09/2025, cujo número do Decreto é 2.798 de 02 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaraci/SP, 02 de setembro de 2025.

SERGIO FERRAZ NETO
Diretor Presidente